

## Portaria ICB Nº 55 de 30 de agosto de 2019

Dispõe sobre a eleição dos **representantes dos servidores técnico-administrativos** junto ao Conselho Técnico Administrativo do ICB.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição para escolha dos representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Técnico-Administrativo do ICB-USP será realizada mediante inscrição individual, por meio de sistema eletrônico, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional com cédulas de papel, de acordo com as regras dos artigos 9º a 12 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- *e-mail* institucional USP desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- dificuldade de acesso à *internet*.

**Artigo 2º** - A eleição será realizada das 08h30 às 22h do dia 23/10/2019.

**Artigo 3º** - A Representação dos servidores técnico-administrativos tem direito aos seguintes lugares: 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.

**Parágrafo único** – Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato para o Conselho Técnico-Administrativo.

**Artigo 4º** - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, composta de 3 membros, docentes ou servidores técnico-administrativos do Instituto, designados pelo Diretor.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º** - Os candidatos a representantes dos servidores técnico-administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo deverão entregar na Assistência Técnica Acadêmica, no período de 02/09/2019 a 02/10/2019, o pedido de inscrição individual, mediante requerimento assinado e dirigido ao Diretor, podendo ser recebido também por e-mail, mediante o envio de mensagem do candidato para [svacadem@icb.usp.br](mailto:svacadem@icb.usp.br), mandando anexo o requerimento devidamente assinado.

**Parágrafo único** - A Diretora divulgará, às 15h do dia 03/10/2019, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 6º** - São eleitores os servidores técnico-administrativos da Unidade.

**§ 1º** – O servidor que for docente ou aluno não será elegível, garantido o direito de voto.

**§ 2º** – Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 7º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **23/10/2019**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

**Artigo 9º** - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada das 08h às 17h do dia 23/10/2019, na Assistência Acadêmica (ICB 3).

**Artigo 10** – Haverá uma mesa receptora de votos composta por, pelo menos, 3 docentes ou servidores técnico-administrativos do Instituto, designados pelo Diretor, inclusive a Presidência.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Artigo 11** - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Artigo 12** - Não será permitido o voto por procuração.

### **DOS RESULTADOS**

**Artigo 13** - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**Artigo 14** – serão considerados eleitos o servidor mais votados, figurando como suplentes o servidor que tenham obtido a seguir, o maior número de votos.

**Artigo 15** - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 24/10/2019, às 12 h.

**Artigo 16** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP.
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 17** - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 14 *supra*.

**§ 1º** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 30/10/2019, e será decidido pelo Diretor.

**§ 2º** - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 12 h do dia 31/10/2019.

**Artigo 18** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 19** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.



**LUIS CARLOS DE SOUZA FERREIRA**  
**Diretor**